



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO GERAL PARA ESCRITÓRIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2025.003 SESAU.PMA

A presente adesão para a contratação da ata de registro de preços n°. 2025.003 SESAU.PMA, oriunda do Pregão Eletrônico. SRP 9/2025.003 SESAU.PMA, fundamenta-se na necessidade desta Secretaria Municipal de Esporte de Ananindeua – SEMES na AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL PARA ESCRITÓRIO, como descrito no termo de referência, para atender as demandas da secretaria pelo período de 12 (doze) meses.

A referida contratação visa o atendimento da demanda atual existente por mobiliário adequado para a execução das atividades em sua sede, tendo em vista a essencialidade que o mesmo detém para a rotina administrativa dos servidores e para o atendimento ao público.

Assim, proporcionando maior qualidade no atendimento dos usuários que procuram a SEMES, bem como de seus funcionários e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade. Diante do exposto na cotação e quadro comparativo de preços, realizar adesão a ata de Registro de Preços 2025.003 SESAU.PMA, trará maior vantajosidade para esta administração em virtude do preço registrado ser mais benéfico em relação ao valor médio cotado.

Dito isso, o meio pelo qual se procede com a presente contratação se reveste em vista de satisfazer o interesse público, atuando segundo critérios discricionários dentro da legalidade exposta no Decreto n° 7.892/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Dessa maneira, exposta a possibilidade e garantia do registro de preços, juntamente com a liberdade de contratar tal valor, desde que, de maneira tempestiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

A ata de registro de preços **SRP N° 2025.003 SESA.U.PMA**, atendeu todas as disposições da Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos correlatos, o que corrobora com o entendimento de que a não realização de nova licitação não fere os princípios norteadores da contratação.

Por fim, esta contratação por meio de adesão de ata pauta-se na legalidade e eficiência, consoante ainda com os demais princípios administrativos que integram nosso ordenamento, tais quais: o da economicidade, publicidade e moralidade, bem como na boa-fé administrativa, não incorrendo em improbidade ou danos à ordem jurídica estabelecida, sendo mais econômico à Administração Pública, a presente adesão.

Diante da plena satisfação do interesse público, **JUSTIFICO E AUTORIZO**, a contratação nos termos descritos.

Ananindeua/PA, 02 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ P. PANTOJA
Secretaria Municipal de Esporte
SEMES